

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 1, DE 2015

Altera a Resolução do Senado Federal nº 2, de 2001, para permitir que homens também sejam agraciados com o Diploma Bertha Lutz.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução do Senado Federal nº 2, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É instituído o Diploma Bertha Lutz, destinado a agraciar pessoas que, no País, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e das questões do gênero.

Art. 2º O Diploma Bertha Lutz será conferido anualmente durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher, celebrado no dia 8 de março, e agraciará 5 (cinco) pessoas de diferentes áreas de atuação, sendo no mínimo 4 (quatro) mulheres.

Art. 3º A indicação da candidata ou do candidato ao Diploma Bertha Lutz deverá ser encaminhada à Mesa do Senado Federal, acompanhada do respectivo **curriculum vitae** e de justificativa, até o dia 1º de novembro.

Parágrafo único. Toda entidade, governamental ou não governamental, de âmbito nacional, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e à valorização da mulher poderá indicar 1

Secretaria de Expediente

PLS N° 40 14
Fls. 20

(um) nome de candidata ou de candidato ao Diploma Bertha Lutz, a cada ano.

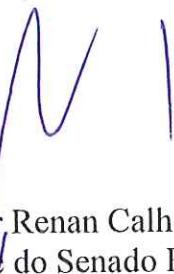
Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das agraciadas e, se houver, do agraciado, será constituído o Conselho do Diploma Bertha Lutz, composto por 1 (um) representante de cada partido político com assento no Senado Federal.

Parágrafo único. Anualmente, o Conselho escolherá, dentre os seus integrantes, o seu presidente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

Art. 5º Os nomes das agraciadas e, se houver, do agraciado serão previamente enviados à Mesa do Senado Federal e publicamente divulgados na sessão a que se refere o art. 2º.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de março de 2015.



Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal